



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4311 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: INSTITUI O PROJETO “CARAVANA PET” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES ITINERANTES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA, CASTRAÇÃO, SERVIÇOS DE HIGIENE E BEM-ESTAR ANIMAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MAUS-TRATOS, GUARDA RESPONSÁVEL E SAÚDE ÚNICA, DESTINADAS PRIORITARIAMENTE A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E PROTETORES INDEPENDENTES, NAS ÁREAS RURAIS E BAIRROS ADJACENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Projeto Caravana Pet, com a finalidade de promover ações itinerantes de assistência e cuidado à saúde animal.

Art. 2º. O Projeto Caravana Pet levará às áreas rurais e bairros adjacentes do Município os seguintes serviços:

- I. assistência médico-veterinária básica;
- II. castração de cães e gatos;
- III. serviços de banho e tosa;
- IV. campanhas educativas de conscientização sobre maus-tratos;
- V. orientações sobre saúde única, prevenção de zoonoses e guarda responsável.

Art. 3º. O Projeto será destinado prioritariamente a tutores, protetores independentes e responsáveis por cães e gatos que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente famílias de baixa renda.

Art. 4º. As ações poderão ser realizadas por meio da Secretaria Municipal competente, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com clínicas veterinárias, universidades, organizações não governamentais e entidades de proteção animal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 28 de abril de 2026.


Kátia Miki
Prefeita Municipal

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº044/2026

AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES